

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição do Medicamento Cloridrato de Metilfenidato (Ritalina) para Atender Demanda Judicial

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	Descrição do Medicamento	UNID	QTD
1	Cloridrato de Metilfenidato, Dosagem 10mg (Ritalina)	Comprimido	2100

2.1 Orçamentos:

Fornecedores

CLORIDRATO DE METILFENIDATO, DOSAGEM 10MG – Caixa c/ 30 unidades				
FORNECEDORES	U.M.	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
ALTERMED MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA	COMP.	2100	0,8395	R\$ 1.762,95
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMP.	2100	0,89	R\$ 1.869,00
FARMÁCIA CANTERI	COMP.	2100	1,00	R\$ 2.100,00
FARMÁCIA FARMACENTER	COMP.	2100	0,8993	R\$ 1.888,60
FARMÁCIA FARMASSIM	COMP.	2100	1,53	R\$ 3.213,00
FARMÁCIA FLEMING	COMP.	2100	0,93	R\$ 1.960,00
FARMÁCIA PAF	COMP.	2100	0,93	R\$ 1.953,00
FARMÁCIA SÃO JOÃO	COMP.	2100	0,93	R\$ 1.953,00

Empresa Cotada com Menor Valor:

- **ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** - Valor Cotado: R\$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Observação: Conforme a legislação vigente e em atendimento ao princípio da isonomia e economicidade, foram realizados contatos por meio de e-mail com diversas distribuidoras que atendem ao município para a obtenção de cotações referentes à aquisição do medicamento Cloridrato de Metilfenidato 10mg, para cumprimento à demanda judicial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

As empresas Dimaster e Inovamed expressaram, via e-mail, a ausência de interesse em participar do processo de cotação. Os contatos realizados com outras distribuidoras não obtiveram resposta até o momento da análise.

Para garantir a transparência do processo, o contato foi documentado e as propostas recebidas foram consideradas para a avaliação do menor preço ofertado, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

CLORIDRATO DE METILFENIDATO, DOSAGEM 10MG		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
CASCADEL/PR	DISPENSA 17/2024	R\$ 0,69
CAMPO MOURÃO/PR	DISPENSA 76/2024	R\$ 0,83
CIANORTE/PR	DISPENSA 53/2024	R\$ 0,83
PATO BRANCO/PR	DISPENSA 08/2024	R\$ 0,87
BRAGANÇA PAULISTA/SP	DISPENSA 174/2024	R\$ 1,20
MASSARANDUBA/SC	DISPENSA 01/2024	R\$ 1,40
MÉDIA		R\$ 0,97

Contratações Anteriores

CONSULTA A CONTRATAÇÕES ANTERIORES	
PREGÃO 13/2023	
QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
10.000	0,28

O menor preço obtido junto a fornecedores, foi da ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02, pelo valor unitário de R\$ 0,8395, totalizando R\$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa com demais fornecedores e na busca no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A busca em contratação já realizada anteriormente, evidenciou que o preço atual obtido, está consideravelmente acima do já praticado. Isso pode ser justificado pela variação de preço sofrida pelo item nos 16 (dezesesseis) meses, e também pelo volume menor que será adquirido na presente contratação.

A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Empenho. A contratada deverá realizar a entrega no endereço especificado: Rua Santo Antônio, nº 109 - Centro - CEP: 84.430-000. A entrega deve seguir rigorosamente o cronograma acordado e estar em estrita conformidade com as condições estabelecidas no contrato e na Nota de Empenho. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a aquisição de 2.100 comprimidos de Cloridrato de Metilfenidato (Ritalina), 10mg, é detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Esta compra é essencial para atender à determinação judicial do processo nº 0011991-89.2023.8.16.0019, que exige o fornecimento do medicamento ao paciente J.G.C., acolhido na Casa Lar de Imbituva.

A não aquisição comprometeria o cumprimento da ordem judicial e a saúde do paciente. O valor estimado de R\$ 1.762,95 está conforme o custo de mercado e garantirá a continuidade do tratamento, já que o medicamento não está disponível na rede SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para a aquisição do medicamento Cloridrato de Metilfenidato (Ritalina), 10mg, está detalhadamente descrita no Estudo Técnico Preliminar. Esta descrição abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até a administração do medicamento ao paciente.

O estudo técnico aborda todos os aspectos necessários para garantir a eficácia e a continuidade do tratamento, assegurando a conformidade com a decisão judicial e a gestão eficiente dos recursos. O ciclo de vida inclui a aquisição, armazenamento, distribuição e uso do medicamento, visando atender plenamente às necessidades do paciente e cumprir as exigências legais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para garantir a eficiência da contratação, o fornecimento do medicamento Cloridrato de Metilfenidato 10mg (Ritalina) deverá ser realizado de forma **total e imediata**, atendendo prontamente à demanda específica do paciente J.G.C., conforme detalhado no Termo de Referência. A entrega única e imediata assegura a disponibilidade contínua do medicamento, eliminando riscos de interrupções no tratamento e garantindo a continuidade do cuidado, além de atender a possíveis novos pacientes, até a realização de novo procedimento licitatório.

6.2 A contratada deverá apresentar o registro do medicamento no Ministério da Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.3 A contratada deverá apresentar autorização de funcionamento da empresa junto à ANVISA, com "cadastro impresso Ativo", autorizando a comercialização do objeto.

6.4 A contratada deverá apresentar Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia da empresa.

6.5 A contratada deverá apresentar Licença Sanitária para Medicamentos.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do medicamento não exime a contratada de responsabilidade por quaisquer prejuízos resultantes da execução inadequada da contratação. A contratada deve assegurar que o medicamento entregue esteja em plena conformidade com as especificações técnicas e legais. Em caso de falhas na execução, a contratada será responsável por todos os danos e prejuízos decorrentes, devendo adotar todas as medidas corretivas necessárias para reparar qualquer inadequação identificada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1 Prazo de Entrega:

A entrega do medicamento Cloridrato de Metilfenidato (Ritalina), 10mg, deverá ser realizada em 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho. A agilidade na entrega é essencial para garantir a continuidade do tratamento do paciente, conforme estipulado pela determinação judicial.

7.2 Forma de Entrega:

O medicamento deverá ser entregue diretamente no Pronto Atendimento Municipal - PR, situado na Rua Luiz Francisco de Matos, 197 - Centro, CEP: 84.430-000. A entrega deve ocorrer durante o horário de expediente, das 08:00 às 17:00, assegurando que o medicamento esteja disponível para uso imediato.

7.3 Local de Entrega:

A entrega será efetuada no Pronto Atendimento Municipal - PR, no endereço mencionado. Este local foi designado para receber o medicamento, que será posteriormente distribuído conforme a necessidade do paciente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Ficam previamente designado os servidores abaixo:

Gestor: José Valdenei Menon, ocupante do cargo de secretário de saúde, matrícula nº 108151, e inscrito no CPF sob o nº 972.583.349-04 para exercer a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Fiscal: Fiscal: Jhonathan Westphal, ocupante do cargo de Farmacêutico matrícula nº 2595721 e inscrita no CPF sob o nº 080.151.319-79 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1.** O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** O produto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.7.** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- 9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

- 9.9.** De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.
- 9.10.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- 9.11.** O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- 9.12.** Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.
- 9.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio do menor preço apresentado. A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.6.** Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.001.10.301.10012.037.3390.32.00.00 F000 C596

09.001.10.301.10012.037.3390.32.00.00 F303 C597

Imbituva/PR, 22 de agosto de 2024.



Denise Maria Ciusz

Equipe de Apoio

Portaria Nº. 5512/2024



JOSÉ VALDENEI MENON

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****

146

Informação de Dotação Orçamentária

Em resposta de solicitação de dotação orçamentária, para aquisição de medicamento Ritalina, no valor de R\$ 1.762,95 (Um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), informamos que nesta data existem saldos orçamentários conforme o demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 09 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIVIDADE: 10.301.10012-037 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CONTA 596 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 000 – R\$ 1.762,95

CONTA 597 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 303 – R\$ 1.762,95

IMBITUVA, 21 DE AGOSTO DE 2024.

CLECIANE DO ROCIO FERREIRA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LUZIA KARACHINSKI ZWARETCK
CONTADORA CRC-PR 035645/O-4